

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
ATA DA 150ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Realizadas aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 09h (nove horas), via webconferência, em atendimento as disposições do Art. 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976, e da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a 150ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba - Paraná.

2. FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Edital de Convocação publicado, nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2020, no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas páginas 15, 19 e 13, respectivamente, e no Jornal Folha de Londrina, nas páginas 6, 6 e 4, respectivamente.

3. PARTICIPANTES:

Acionistas representando 99% (noventa e nove) por cento do Capital Social, com direito a voto, conforme assinaturas da mesa diretora às folhas nº 92 do Livro de Registro de Presença de Acionistas, registrando-se, ainda, a presença da Secretária-Geral, Sra. Anelize Empinotti, indicada Secretária, nos termos do Art. 9º, §2º do Estatuto Social da Companhia.

4. MESA DIRETORA:

JORGE LUIZ LANGE - Presidente

ANELIZE EMPINOTTI - Secretária

5. ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Extraordinária (150ª)

1. Eleição de Membro do Conselho de Administração para completar o mandato;
2. Alteração na Estrutura Organizacional;
3. Alteração no Estatuto Social referente ao Sistema de Controle Interno.

6. PUBLICAÇÕES

As publicações do Edital de Convocação mencionadas (Item 02) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.cohapar.pr.gov.br/temp_assembleias_SEGE.

7. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Em Assembleia Geral Extraordinária (150ª)

7.1. Quanto ao item “1” da Ordem do Dia, relativo à eleição, a partir desta data, de Membro do Conselho de Administração, para exercer o cargo em conformidade com o art. 132, III, da Lei nº 6.404/1976 e demais disposições estatutárias, para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções, conforme art. 19 do Estatuto Social da Cohapar, foi indicado o senhor **CESAR VINICIUS KOGUT**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, titular do RG nº 3.500.033-0, inscrito no CPF/MF nº 561.788.679-72, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, 580 – Casa 18, Jardim Greenville Park, Londrina/PR – CEP: 86047-240, em substituição ao HUDSON ROBERTO JOSÉ. Justificativa: Indicação do senhor Governador do Estado, conforme Ofício CEE/G 310/2020; parecer favorável, conforme Informação CCEE nº 64/2020 e Orientação de Voto CCEE nº 28/2020.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social e, ainda, considerando a Orientação de Voto CCEE nº 28/2020, a Assembleia decidiu, por unanimidade, eleger, a partir desta data, o senhor **CESAR VINICIUS KOGUT**, como membro do Conselho de Administração, para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções. O Conselheiro tomará posse mediante assinatura do Termo, conforme dispõe o art. 49 do Estatuto Social da Companhia.

7.2. Quanto ao item “2” da Ordem do Dia, relativo à alteração na Estrutura Organizacional, com o objetivo de modificar a subordinação da Secretaria-Geral – SEGE e Unidade de

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
ATA DA 150ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Controle Interno – UCI. A **Secretaria-Geral - SEGE**, atualmente vinculada à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, da Diretoria Administrativo-Financeira – DIAF, passará a subordinar-se à **Presidência - PRES**. E a **Unidade de Controle Interno - UCI**, atualmente vinculada ao Conselho de Administração, passará a subordinar-se à **Presidência - PRES**, no nível de assessoramento. **Justificativa: Secretaria-Geral:** A alteração se faz necessária, haja vista que as atribuições designadas à Secretaria-Geral – SEGE são diretamente vinculadas ao assessoramento das reuniões dos órgãos de deliberação executiva da Companhia (Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleia de Acionistas), sendo essencial sua vinculação ao dirigente máximo da COHAPAR. **Unidade de Controle Interno:** No intuito de atender as orientações constantes das Resoluções e Cartilhas divulgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e Controladoria Geral do Estado – CGE, faz-se necessário subordinar a Unidade de Controle Interno – UCI ao dirigente máximo da COHAPAR (titular da Companhia). Conforme disposições da *Cartilha Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno para Jurisdicionados* emitida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR: “A unidade central de controle interno funciona como uma estrutura orientadora de políticas de controles internos instituídas pela entidade, as quais estão presentes nas diversas unidades operacionais e são executadas por todo corpo funcional, independentemente do nível hierárquico ou da função exercida. Assim, cada Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) deverá criar e implementar o seu próprio Sistema de Controle Interno, salvaguardando a sua autonomia e independência, com uma estrutura condizente ao porte e à complexidade de cada Poder, **vinculada diretamente ao chefe máximo, evitando subordinação hierárquica a qualquer outro órgão ou unidade da Administração Pública.**” (grifo nosso). **Impacto Financeiro:** Não haverá impacto financeiro com a reestruturação proposta. A alteração na Estrutura Organizacional, ainda, tem como objetivo **alterar as Macrofunções** da Secretaria-Geral, com exclusão: **a)** Da obrigatoriedade de manter sob sua guarda os contratos da Companhia, haja vista que essa atribuição é exercida pelo Departamento de Licitação – DELI e pela Divisão de Contratos – DVCT; **b)** Do cadastro de documentos de clientes internos no E-protocolo, haja vista que esta atividade atualmente é exercida pelas próprias áreas demandantes na Companhia. Dessa forma, as Macrofunções passarão a ter a seguinte redação:

Secretaria-Geral – SEGE

- Gerenciar, controlar e elaborar atos e normas administrativas;
- Preparar, convocar, orientar e assessorar reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como elaborar as respectivas atas;
- Arquivar e manter sob sua guarda e responsabilidade documentos oficiais da Empresa, tais como atas de reuniões, livros de registro, ofícios e atos administrativos **e contratos**, bem como documentação dos Diretores, Superintendentes e Conselheiros;
- Providenciar os registros obrigatórios de atas e livros de atas na Junta Comercial;
- Emitir e disponibilizar as certidões de regularidade fiscal e certidão simplificada da Cohapar, bem como atualizar as certidões e a documentação da Companhia junto ao sistema de Gerenciamento de Materiais e Serviços do Estado – GMS e emitir certificado de regularidade;
- Orientar os colaboradores sobre a forma correta de emissão de documentos internos e externos da empresa;
- Recepcionar mensagens da Caixa Postal (e-mail) da Cohapar e encaminhar aos setores responsáveis;

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
ATA DA 150ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Assessorar na elaboração de normas e procedimentos para a execução das atividades da Cohapar;
- Assessorar a Diretoria na rotina administrativa pertinente e no acompanhamento de processos encaminhados à Secretaria para inclusão em pauta de reunião;
- Gerir, no que for pertinente à Cohapar, o Sistema de Protocolos Integrados – SPI;
- Receber, cadastrar no Sistema de Protocolos Integrados – SPI e encaminhar os documentos recebidos de clientes ~~internos e~~ externos da Cohapar;
- Receber, processar e efetuar a distribuição e controle de malotes e correspondências recebidos e encaminhados pela Companhia;
- Administrar o Arquivo-Geral da Companhia.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Assembleia decidiu, por unanimidade, aprovar as alterações na Estrutura Organizacional, no que diz respeito à mudança na subordinação da Secretaria-Geral – SEGE e Unidade de Controle Interno – UCI para a Presidência, bem como a alteração nas Macrofunções desta Secretaria.

7.3. Quanto ao item “3” da Ordem do Dia, relativo à alteração no Estatuto Social referente ao Sistema de Controle Interno, com a inclusão de Capítulo específico para o Sistema de Controle Interno – SICOI, visando, especialmente: **a)** Atualizar as disposições aprovadas na 335ª Reunião do Conselho de Administração, de 29/05/2019. **b)** Incluir a previsão de substituição em caso de vacância, ausências ou impedimentos do Agente de Controle Interno. Para tanto, propõe-se a alteração das disposições previstas no artigo 73 do Estatuto Social, bem como a criação de Capítulo X específico para o SICOI, com consequente renumeração dos artigos e capítulos posteriores, conforme segue:

CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SICOI

Art. 71 O Sistema de Controle Interno – SICOI compreende as práticas operacionais usadas para ajudar a Administração, de forma coordenada, a garantir o alcance de seus objetivos e metas, dentro dos preceitos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

§1º O Sistema de Controle Interno será constituído por todas as unidades pertencentes à estrutura organizacional da Companhia;

§2º A Unidade de Controle Interno – UCI é o órgão central do Sistema de Controle Interno;

§3º O Sistema de Controle Interno será normatizado através de Regimento Interno específico a ser elaborado pela Unidade de Controle Interno e aprovado pelo Conselho de Administração;

Art. 72 O titular da Unidade de Controle Interno ocupará a função de Agente de Controle Interno da Companhia e será designado pelo Conselho de Administração;

§1º O Agente de Controle Interno terá mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

§2º O Agente de Controle Interno deverá ser empregado com formação de nível superior e mais de 3 (três) anos de serviço no âmbito da Cohapar;

§3º Ocorrendo a vacância do cargo antes do término do mandato, caberá ao Conselho de Administração a designação de substituto que completará o mandato;

§4º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Agente de Controle Interno será substituído por empregado por ele indicado, que preencha os requisitos mínimos do cargo;

§5º A fim de prestigiar a independência funcional para o exercício da função, ao Agente de Controle Interno será concedida, durante o exercício da função e até um ano após o final de seu mandato, estabilidade provisória.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
ATA DA 150ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Fundamento Reestruturação Organizacional: Parecer Jurídico nº 235/2020, que verifica a legalidade da alteração pretendida, e, ainda, sugere a alteração do Estatuto Social com a inclusão de Capítulo específico para o Sistema de Controle Interno – SICOI, que deverá ser apreciado em Assembleia Geral. Reunião de Diretoria nº 56, realizada em 21/07/2020, que apreciou as alterações propostas, nos termos do Art. 40, inciso III, “k”, do Estatuto Social, encaminhando para aprovação do Conselho de Administração nos termos do Art. 29, inciso X do mesmo normativo. Decisão exarada na 335ª Reunião do Conselho de Administração, de 29/05/2019, que acatou: **“a) a inclusão do critério antiguidade, ficando estabelecido que os empregados designados para exercer as funções de Agente de Informação e Ouvidor, Agente de Integridade e Compliance e Agente de Controle Interno deverão ter, no mínimo, 3 (três) anos de trabalho na Companhia, bem como b) a instituição de mandato para o Agente de Controle Interno, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo esta última ser encaminhada à Assembleia Geral para aprovação, por se tratar de alteração estatutária.”** (grifo nosso).

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Estatuto Social, a Assembleia decidiu, por unanimidade, aprovar a alteração do Estatuto Social com a alteração das disposições previstas no artigo 73 do Estatuto Social e a inclusão de Capítulo específico para o Sistema de Controle Interno – SICOI, bem como a consequente remuneração dos artigos e capítulos posteriores, nos termos acima evidenciados.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente, a Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Curitiba, 12 de agosto de 2020.

(ass.) JORGE LUIZ LANGE, Diretor-Presidente da Cohapar e Presidente da Sessão; MARCELO LUIZ CURADO, Representante Legal do Estado do Paraná; VINÍCIUS ROCHA, Representante do Acionista FDE Administrado pela FOMENTO PARANÁ; ANDRE LUIZ BÄUML TESSER, Representante do Acionista CELEPAR; JOÃO CARLOS ORTEGA, Acionista; REINHOLD STEPHANES, Acionista; LUIZ AUGUSTO SILVA, Acionista; THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS, Acionista; e ANELIZE EMPINOTTI, Secretária-Geral da Cohapar.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às páginas de número 183 a 187, do Livro de Registro das Atas de Assembleia Geral nº 4 (quatro).

Anelize Empinotti
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05124173939	